

INDICAÇÃO

034/2025

PROMOVENTE

DATA

ERYCK DIEB

17/03/2025

INDICA A PREFEITURA MUNICIPAL DE
PINDORETAMA, A ATUALIZAÇÃO DO ESTATUTO DO
SERVIDOR PÚBLICO.



Câmara Municipal de Pindoretama

R. Padre Antônio Nepomuceno, 56 - Centro - CEP: 62860-000 - Pindoretama\CE
CNPJ: 02.960.694/0001-34 - Tel: 85 3375-1820 - Site: www.camarapindoretama.ce.gov.br

PROTOCOLO DA MATÉRIA

Informações da matéria	
Data da matéria:	17/03/2025
Tipo de matéria:	INDICAÇÃO
Número da matéria:	034/2025
Número do processo:	2025.03.17-0002
Autor da matéria:	ERYCK DIEB
INDICA A PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA, A ATUALIZAÇÃO DO ESTATUTO DO SERVIDOR PÚBLICO.	
Informações da tramitação	
Situação:	CADASTRADA
Data/hora:	17/03/2025 13:43:08
<i>Pindoretama-CE. 17 de Março de 2025.</i>	
 ERYBERTO COSTA LIMA Responsável pelo protocolo	





PROTOCOLO

Nº _____/20_____

Matéria: _____

Em: 17, 03, 25, às 12:15

Recebido por: Eryck Dieb



CÂMARA MUNICIPAL DE PINDORETAMA

Indicação Nº 34 de 2025

Vereador Professor Eryck Dieb



Indica a Prefeitura Municipal de Pindoretama, a atualização do estatuto do servidor público.

Senhora Presidente;

Nos termos dos artigos 102 e 112 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pindoretama/CE, indico a Prefeitura Municipal a atualização do estatuto do servidor público.

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de indicação tem por objetivo sugerir ao Poder Executivo a atualização do Estatuto do Servidor Público Municipal, onde teve sua criação em 1993. Tal medida se faz urgente diante da iminência da posse de novos servidores concursados e da defasagem normativa que há mais de duas décadas não é revisada.

A valorização do serviço público é fundamental para garantir uma administração eficiente, moderna e comprometida com a qualidade dos serviços prestados à população. O atual cenário administrativo de Pindoretama requer ajustes que contemplem a nova realidade do município e assegurem a devida regulamentação das carreiras, direitos e deveres dos servidores.

O Estatuto do Servidor Público deve estar alinhado aos princípios estabelecidos na Constituição Federal de 1988, especialmente no artigo 37, que trata dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência da Administração Pública. Além disso, a Lei nº 8.112/1990, que rege o Regime Jurídico dos Servidores Públicos da União, serve como referência para a atualização das normas municipais, garantindo segurança jurídica e condições adequadas de trabalho.

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Rua Pe. Antônio Nepomuceno, nº 56 – CEP 62860-000

CNPJ [02.960.694/0001-34](https://cnpj.gov.br/02.960.694/0001-34) – (85) 3375-1820 – cpindoretama@gmail.com



**CÂMARA MUNICIPAL DE
PINDORETAMA**

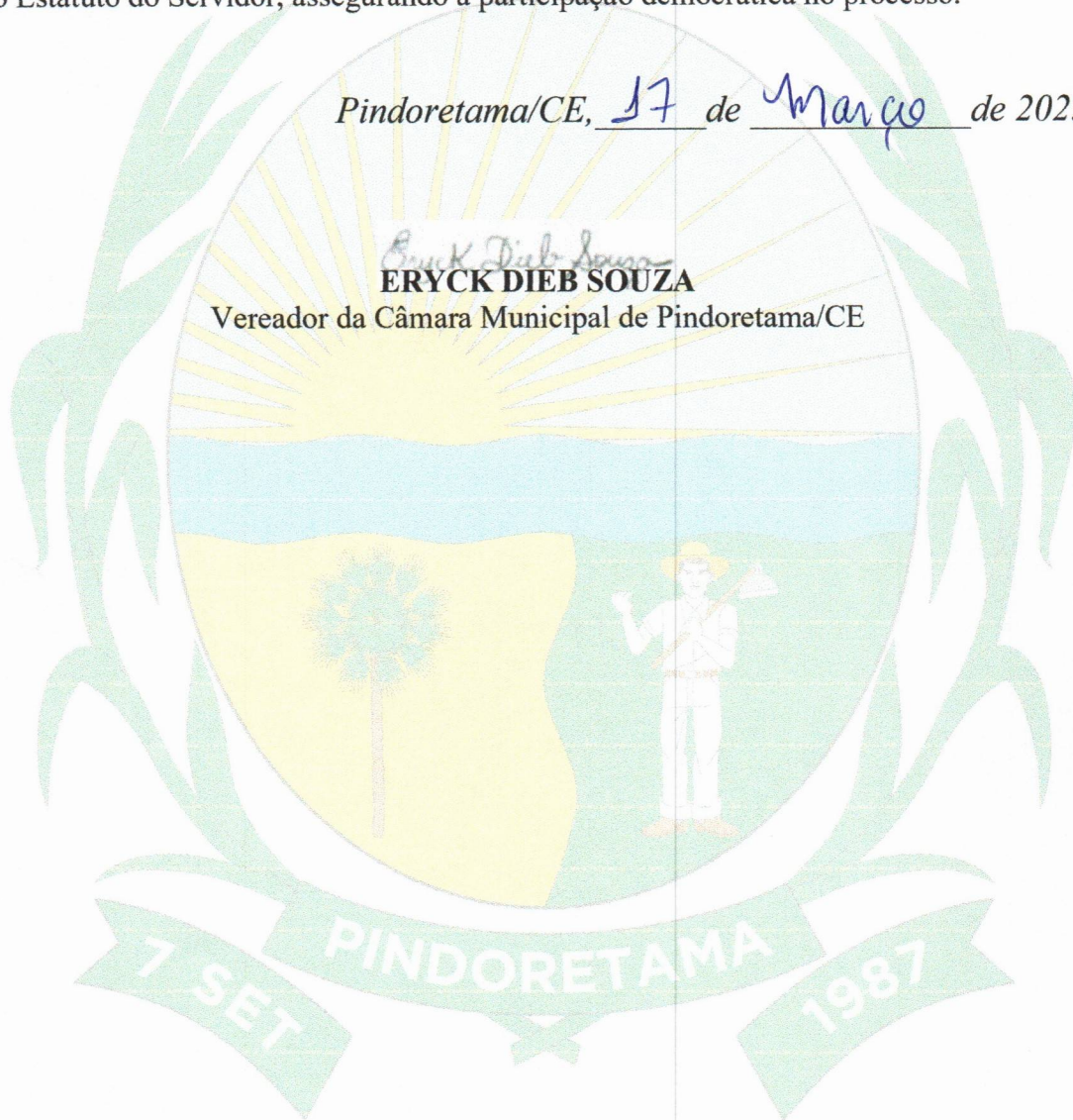


Diante do exposto, indicamos ao Poder Executivo que institua uma comissão especial, composta por representantes da gestão municipal, legislativo, servidores efetivos, sindicatos e especialistas na área, para condução de um estudo técnico sobre a situação atual e propor as adequações necessárias, em caráter imediato e de urgência. Tal comissão deverá apresentar um relatório detalhado contendo propostas de atualização do Estatuto do Servidor, assegurando a participação democrática no processo.

Pindoretama/CE, 17 de Março de 2025.

Eryck Dieb Souza
ERYCK DIEB SOUZA

Vereador da Câmara Municipal de Pindoretama/CE



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Rua Pe. Antônio Nepomuceno, nº 56 – CEP 62860-000

CNPJ [02.960.694/0001-34](https://cnpj.gov.br/02.960.694/0001-34) – (85) 3375-1820 – cpindoretama@gmail.com